

serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30h e das 14:00h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando a necessidade de garantir a capacidade de intervenção e de resposta na área do presente procedimento concursal, sendo indispensável garantir a ocupação imediata do posto de trabalho em questão sob pena de se comprometerem gravemente os objectivos estabelecidos para a Escola Superior de Educação de Coimbra, o referido procedimento reveste-se de carácter urgente, utilizando-se como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na AC é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a classificação resultará do somatório das pontuações obtidas nos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzidos na fórmula $AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD)$.

15.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as qualificações, competências e motivações profissionais, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis de classificação «Elevado», «Bom», «Suficiente» e «Reduzido» e «Insuficiente», aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60% e para a entrevista profissional de selecção é de 40%, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: $CF = 0,60 (AC) + 0,40 (EPS)$.

16 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria de Fátima Montalvão Quintela Amaral, técnica superior da ESEC

1.º Vogal Efectivo: Margarida Maria Diogo Paiva Serra de Oliveira, técnica superior da ESEC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Ana Lúcia de Jesus Dinis, técnica superior da ESEC

1.º Vogal Suplente: José Filipe de Oliveira Fernandes, Assistente Técnico da ESEC

2.º Vogal Suplente: Isabel Maria Alvarez Martins, Coordenador Técnico da ESEC

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

26 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Escola Superior de Educação de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

22 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203854397

Edital n.º 1079/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 21 de Outubro de 2010, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho carreira geral de assistente técnico, categoria de assistente técnico, na área de produção e pós-produção áudio e vídeo. O assistente técnico exercerá funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade:

a) Gestão, manutenção dos equipamentos inerentes ao Centro de Meios Audiovisuais, equipamentos integrados nos laboratórios de áudio, vídeo e fotografia;

- b) Manutenção e configuração dos equipamentos áudio e vídeo em funcionamento em Estúdio de TV (ESECTV);
- c) Realização de iniciativas formativas tendo em vista as necessidades da comunidade escolar no âmbito do audiovisual e multimédia;
- d) Realização de projectos audiovisuais institucionais ou individuais solicitados externamente ou no âmbito de protocolos celebrados entre entidades e a ESEC/IPC;
- e) Execução do plano de manutenção periódica, que permita o normal funcionamento dos equipamentos audiovisuais;
- f) Gestão e manutenção das “estações” de trabalho de edição de vídeo bem como dos equipamentos áudio e vídeo inerentes;
- g) Apoio a aulas, acompanhamento dos trabalhos práticos dos alunos, e projectos lectivos.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos:

- a) Conhecimentos em edição de vídeo, uso de *software* de edição de vídeo, Adobe Premiere Pro e, Final Cut Pro;
- b) Configuração de estações de trabalho para áudio e vídeo, em ambiente Mac, sistema operativo “OSX”;
- c) Experiência na instalação e configuração de *hardware* e *software* de quadros interactivos;
- d) Competências em Microsoft Office (Word, Excel, PP, Access), e Adobe CS (Illustrator, Photoshop, InDesign, After Effects, Premiere, SondBooth).

9 — Requisitos preferenciais:

- a) Estar inserido na categoria/carreira de assistente técnico e ter experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas do ponto 1 do presente Aviso, no mínimo de 10 anos, em estabelecimento de ensino superior público.
- b) Experiência em captação de vídeos em exteriores, cobertura de eventos e em Estúdio de Televisão;
- c) Manutenção, manuseamento e instalação de equipamentos audiovisuais de apoio científico e pedagógico;
- d) Experiência em revelação de fotografia e laboratório de fotografia a preto e branco;
- e) Edição de áudio, conhecimentos em edição e captura de áudio, utilização de *software* de edição Adobe Audition, e configuração de Estúdio Rádio;
- f) Experiência em reportagem fotográfica, reportagem de actividades e exposições, fotografia de motivo de peças e materiais de exposição.

10 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae*, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Métodos de selecção: Considerando a necessidade de garantir a capacidade de intervenção e de resposta na área do presente procedimento concursal, sendo indispensável garantir a ocupação imediata do posto de trabalho em questão sob pena de se comprometerem gravemente os objectivos estabelecidos para a Escola Superior de Educação de Coimbra, o referido procedimento reveste-se de carácter urgente, utilizando-se como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na AC é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a classificação resultará do somatório das pontuações obtidas nos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzidos na fórmula $AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD)$.

16.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as qualificações, competências e motivações profissionais, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis de classificação “Elevado”, “Bom”, “Suficiente” e “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60% e para a entrevista profissional de selecção é de 40%, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: $EPS = 0,60 (AC) + 0,40 (EPS)$.

17 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente: João Carlos Mendes Sousa Ventura, Técnico Superior da ESEC

1.º Vogal Efectivo: Luís Miguel da Cruz Pato, Técnico Superior da ESEC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Gil Manuel Faria Pais Figueiredo, Técnico Superior da ESEC

1.º Vogal Suplente: Carina Alexandra dos Santos Esteves, técnica superior da ESEC

2.º Vogal Suplente: Pedro Gabriel da Silva Cerejeiro, Técnico Superior da ESEC

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Escola Superior de Educação de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

22 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203854315

Edital n.º 1080/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 21 de Outubro de 2010, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional para desempenhar funções no Parque Desportivo e espaços verdes do IPC, no âmbito da manutenção e vigi-

lância. O Encarregado Operacional exercerá funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável, de realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, de aquisição de materiais e bens de consumo necessários ao desempenho da actividade que coordena e de apoio à manutenção dos espaços verdes. Terá ainda responsabilidade sobre os equipamentos sob a sua guarda e pala sua correcta utilização.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Estar inserido na categoria de Coordenador Técnico ou categoria com idêntico conteúdo funcional há mais de 6 anos e ter experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas do ponto 1 do presente aviso, em estabelecimento de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam a escolaridade obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso